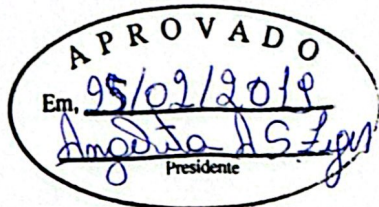




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI Nº 07/2019 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019



Cria cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA, Prefeito Municipal de Centenário, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de cargos de provimento em comissão de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 1007/2006, a qual estabelece o plano de carreira dos servidores, 01 (um) cargo de Chefe dos Serviços de Fiscalização de Tributos e Arrecadação, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Nº Cargos	Denominação	Padrão de Vencimento
01	Chefe dos Serviços de Fiscalização de Tributos e Arrecadação	CC02 / FG02

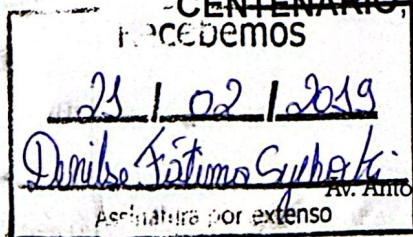
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

CENTENÁRIO, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019.



Hilário J. Kolassa
HILÁRIO JOSE KOLASSA
Prefeito Municipal

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS

CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO E/OU FUNÇÃO GRATIFICADA

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC02 / FG02

Chefe dos Serviços de Fiscalização de Tributos e Arrecadação

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Chefiar os serviços de fiscalização tributária e arrecadação, vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÃO: Compreende o cargo/função as atribuições de chefiar os serviços de fiscalização tributária e arrecadação, coordenar os servidores, equipes e turmas, volantes ou fixas, nos serviços que envolvam a fiscalização e arrecadação de receitas municipais, tributárias e ou não tributárias, coordenar a atuação dos serviços, propondo medidas, ações e estratégias com vistas a tornar mais eficiente os serviços de fiscalização e arrecadação das receitas municipais, diretas e indiretas, buscar manter espírito de cooperação com os demais entes federados no combate a sonegação de impostos, sugerir a implantação, execução e avaliação dos resultados de atividades com vistas a efetiva arrecadação das receitas locais, seja de modo direto ou indireto, inclusive em cooperação com os demais entes, contribuir para o estabelecimento de mecanismos de controle e aferição dos resultados, conduzir veículos automotores necessários ao exercício da função, e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A disposição do Chefe do Executivo Municipal

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio
- b) Idade: Mínima de 18 anos.

RECRUTAMENTO:: "ad nutum" de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal.

H. H. H.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2019

O presente projeto de lei tem por objetivo a criação de um cargo de provimento em comissão de Chefe dos Serviços de Fiscalização de Tributos e Arrecadação.

Este cargo terá como principal incumbência cuidar da arrecadação do erário local, seja direta ou indiretamente, vinculado a secretaria municipal da fazenda, atuando como equipes volantes e fixas.

O Município desenvolve várias atividades próprias e em conjuntos com os demais entes na busca do aumento das receitas, sendo que este servidor terá atuação também neste importante setor.

Os Municípios, e assim como o Estado e a União, estão vivendo umas das maiores crises financeiras, em contrapartida as demandas da população são cada vez maiores, de modo que o Município tem que buscar alternativas para aumentar a sua receita, dentre outros fatores.

Temos que este servidor terá também tal incumbência.

Temos que o presente projeto de lei contempla o interesse público local.

HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
Prefeito Municipal